

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011/2017**

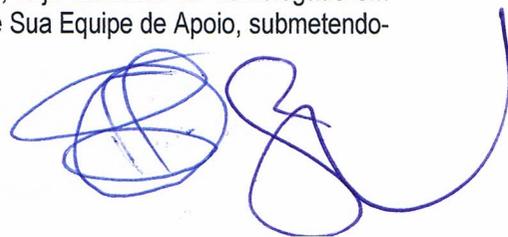
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTAS Nº 11385.040000/1150-01; 11385.040000/1150-02 E 11385.040000/1150-03, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI** E A EMPRESA: **R. N. LOPES MONTEIRO - ME, CNPJ: 69.628.139/0001-80**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88 e do outro lado, a Empresa: R. N. LOPES MONTEIRO - ME, aqui denominada CONTRATADA, CNPJ Nº 69.628.139/0001-80, com endereço na Rua Rui Barbosa, bairro São Joaquim, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.002-180, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens – (07 e 41) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº011/2017, cujo resultado foi homologado em 24/07/2017, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-





**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2017: emenda parlamentar propostas nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, tendo como valor global previsto R\$4.368,00(quatro mil trezentos e sessenta e oito reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A *CONTRATADA* deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 011/2017 e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** – O contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO *CONTRATANTE*:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 011/2017 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI  
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2017 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 24 de Julho de 2017.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

R. N. LOPES MONTEIRO – ME  
CNPJ: 69.628.139/0001-80  
Contratada

TESTEMUNHO 01  
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02  
C.P.F. nº

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011/2017**

**Licitantes:** R. N. LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001-80

**Objeto:** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens – (07 e 41) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**Processo Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº011/2017

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar os fornecimentos do objeto do Pregão Presencial em referência.

*BENEDITINOS – PI, 24 de Julho de 2017*

**AUTORIZAMOS**



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

**RECEBI A AUTORIZAÇÃO  
ACIMA MENCIONADA**

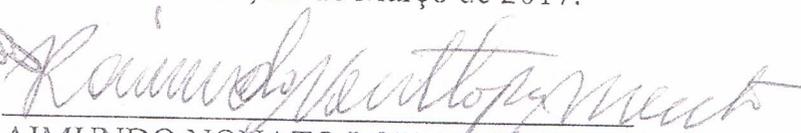


R. N. LOPES MONTEIRO – ME  
CNPJ: 69.628.139/0001-80  
Contratada

# PROCURAÇÃO

A empresa R. N. LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ nº 69.628.139/0001-80, com sede à Rua Rui Barbosa, Quadra 02 Casa 02, Bairro Conjunto São Joaquim, na cidade de Teresina Piauí, neste ato representado pelo sr. RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO, casado, Brasileiro, empresário, portador da RG – 559.194 – SSP-PI, CPF – 228.087.953-00, residente e domiciliado na rua Prisco Medeiros nº 1353, bairro Ininga, Teresina – Piauí, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o sr. FRANCISVALDO COSTA DA SILVA, casado, Brasileiro, comerciante, portador da RG – 6.383.188 – SSP-BA, CPF – 639.544.605-30, residente e domiciliado na quadra 19 casa 13 setor E, bairro Mocambinho III, Teresina – Piauí, a quem confere amplos e ilimitados poderes, podendo para tanto representá-lo junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista, institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas, como também, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas modalidades de licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir, interpor, ofertar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Teresina – Pi, 22 de Março de 2017.

  
RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO

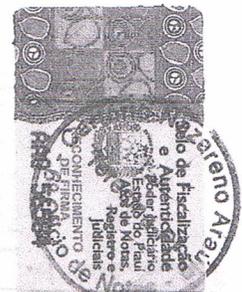
RG – 559.194 – SSP-PI

CPF – 228.087.953-00

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazaronoaraujo.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO, QUE ASSINA PELA EMPRESA R N LOPES MONTEIRO -ME, DOU FE. EM TEST. NA VERDADE. TERESINA-PI, 22/03/2017.  
Emol.: R\$ 3,52 (F350P392) Selor: 0,35 Total: 4,47 Selor: AAO.56504

LARA LUCAS MENDES LEAL - ESCRIVENTE COMPROVADA  
15/11/2013 09:20:2017



**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011A/2017**

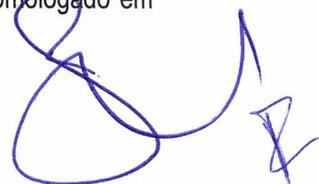
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTAS Nº 11385.040000/1150-01; 11385.040000/1150-02 E 11385.040000/1150-03, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI** E A EMPRESA: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.748.673/0001-12**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88 e do outro lado, a Empresa: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ Nº 03.748.673/0001-12, com endereço na Avenida Barão de Gurgueia, bairro Vermelha, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.018-290, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante ANEXO I, itens – (19, 46, 51, 52, 53, 69) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº 011/2017, cujo resultado foi homologado em





**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



24/07/2017, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2017: emenda parlamentar propostas nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, tendo como valor global previsto R\$2.776,92 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 011/2017 e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** – O contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 011/2017 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017.



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011A/2017**

**Licitantes:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ: 03.748.673/0001-12

**Objeto:** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens – (19, 46, 51, 52, 53, 69) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato

**Processo Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar os fornecimentos do objeto do Pregão Presencial em referência.

*BENEDITINOS – PI, 24 de Julho de 2017*

**AUTORIZAMOS**



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

**RECEBI A AUTORIZAÇÃO  
ACIMA MENCIONADA**



ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 03.748.673/0001-12  
Contratada

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

OUTORGANTE:

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, FIRMA ESTABELECIDNA NA AVENIDA BARÃO DE GURGUÉIA Nº 2230 NA CIDADE DE TERESINA-PIAUI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.748.673/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR KAROLYNE VÉRAS DO NASCIMENTO COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA, CPF Nº 019.935.013-20, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.368.575, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SÃO JOSÉ Nº 90 BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE TIMON-MA.

OUTORGADO:

RAFAELL YTALO DO NASCIMENTO E SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF Nº 943.744.143-04, CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.040.176, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP - PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TERESINA, NO RESIDENCIAL TORQUATRO NETO, QUADRA A, CASA 5, BAIRRO PORTAL DA ALEGRIA, ESTADO DO PIAUÍ.

OBJETIVO E PODERES:

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A OUTORGANTE NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, O OUTORGADO, PARA O FIM ESPECIAL DE PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA OUTORGANTE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONCORDAR COM TODOS OS SEUS TERMOS, ASSISTIR A ABERTURA DE PROPOSTAS, FAZER IMPUGNAÇÕES, RECLAMAÇÕES, PROTESTOS E RECURSOS, FAZER NOVAS PROPOSTAS, REBAIXAR PREÇOS, CONCEDER DESCONTOS, PRESTAR CAUÇÃO, LEVANTÁ-LAS, RECEBER AS IMPORTÂNCIAS CAUCIONADAS OU DEPOSITADAS, TRANSIGIR, DESISTIR E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO, CONSTITUIR PROCURADOR COM PODERES 'AD JUDICIA' E SUBSTABELECE COM OU SEM RESERVA DE PODERES.

- VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES.



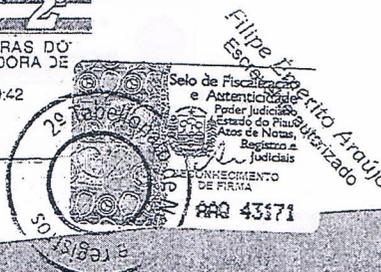
TERESINA, 24 DE MAIO DE 2017.

*Karolyne Veras do Nascimento Costa*  
KAROLYNE VÉRAS DO NASCIMENTO COSTA  
RG: 2.368.575-SSP/PI CPF: 019.935.013-20  
-SÓCIA ADMINISTRADORA-

Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Circunscrição Teresina - Piauí  
Teresina-PI - CEP: 64.049-902 / fone: (86) 3303-2169 email: cartorio@tjpb.jus.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE KAROLYNE VÉRAS DO NASCIMENTO COSTA QUE ASSINA PELA EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CONTRATO ARQUIVADO EM 22/12/2016, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 25/05/2017 08:59:42

*Filipe Emerito Araújo*  
FILIPE EMÉRITO ARAÚJO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
E-mail: 3.60 TJ; 0.72 Selc; 0.25 Total: 4.57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RAFAEL YTAO DO NASCIMENTO E SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 2040176 SSP PI

CPF: 943.744.143-04 DATA NASCIMENTO: 16/10/1982

FILIAÇÃO: PEDRO ARCANJO DA SILVA FILHO, MARIA JOSE DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC: CATHAB: RB

Nº REGISTRO: 02277495611 VALIDADE: 22/04/2021 1ª HABILITAÇÃO: 08/03/2002

OBSERVAÇÕES:

*Rafael Ytao do N. e Silva.*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: POSTO VIDA NOVA CIDADAO TH DATA DE EMISSÃO: 26/04/2016

11318850351  
 PI317082337

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO  
 DIRETOR-GERAL DE LICENCIAMENTO E REGISTRO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1240732177

1240732177

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro São Estanislau - João Pessoa/PB - CEP 51017-207 - www.azebvedobastos.com.br - Tel: (33) 3241-5411 - Fax: (33) 3244-5444

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 53022806171441330413-1; Data: 28/06/2017 14:41:46**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFJ02432-FIUJK;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valmor de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



O TRABALHO CONTINUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI  
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011B/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTAS Nº 11385.040000/1150-01; 11385.040000/1150-02 E 11385.040000/1150-03, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI** E A EMPRESA: **J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS CNPJ: 23.511.454/0001-22**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88 e do outro lado, a Empresa: J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ Nº 23.511.454/0001-22, com endereço na Avenida São Francisco, 1920, Andar 01, bairro Tancredo Neves, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.076-038, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens-(03, 04, 05,18, 20, 27, 30, 31, 37, 39, 54 e 74) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº011/2017, cujo resultado foi homologado em 24/07/2017, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2017: emenda parlamentar propostas nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, tendo como valor global previsto R\$30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A *CONTRATADA* deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 011/2017 e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** – O contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.

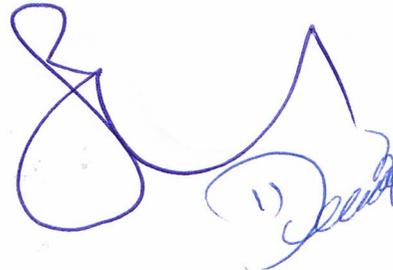
III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO *CONTRATANTE*:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 011/2017 que ensejou o presente Contrato.





**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

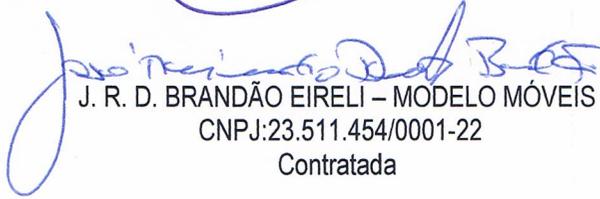
**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2017 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 24 de Julho de 2017.

  
JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

  
J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS  
CNPJ:23.511.454/0001-22  
Contratada

TESTEMUNHO 01  
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02  
C.P.F. nº

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011B/2017**

**Licitantes** J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS, CNPJ:23.511.454/0001-22.

**Objeto:** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante ANEXO I, itens-(03, 04, 05,18, 20, 27, 30, 31, 37, 39, 54 e 74) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**Processo Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº011/2017

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar os fornecimentos do objeto do Pregão Presencial em referência.

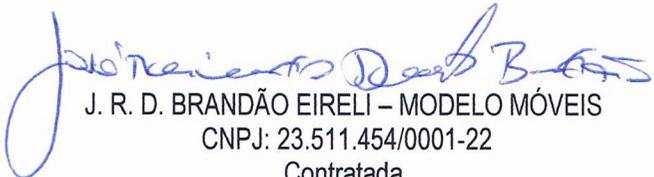
*BENEDITINOS – PI, 24 de Julho de 2017*

**AUTORIZAMOS**



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

**RECEBI A AUTORIZAÇÃO  
ACIMA MENCIONADA**



J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS  
CNPJ: 23.511.454/0001-22  
Contratada



**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011C/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTAS Nº 11385.040000/1150-01; 11385.040000/1150-02 E 11385.040000/1150-03, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI** E A EMPRESA: **J. A. OLIVEIRA COMÉRCIO –EPP – CNPJ: 04.356.109/0001-17**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88 e do outro lado, a Empresa: J. A. OLIVEIRA COMÉRCIO – EPP, aqui denominada CONTRATADA, CNPJ:04.356.109/0001-17, com endereço no Conjunto Parque Piauí, Q – 47, C 11, bairro Parque Piauí, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.025.160, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante ANEXO I, itens – (02, 06, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 32, 33, 45, 47, 48, 49, 50, 60, 65, 66, 68, 75 e 81), e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº011/2017, cujo resultado foi homologado em

24/07/2017, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2017: emenda parlamentar propostas nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, tendo como valor global previsto R\$128.884,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 011/2017 e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** – O contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

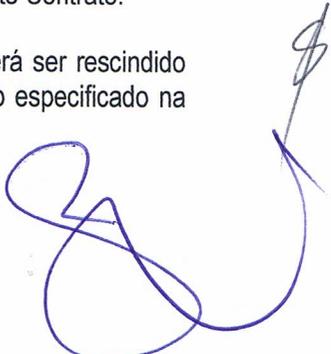
IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 011/2017 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017.





**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2017 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 24 de Julho de 2017.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

J. A. OLIVEIRA COMÉRCIO –EPP  
CNPJ:04.356.109/0001-17  
Contratada

TESTEMUNHO 01  
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02  
C.P.F. nº

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011C/2017**

**Licitantes** J. A. OLIVEIRA COMÉRCIO –EPP , CNPJ:04.356.109/0001-17

**Objeto:** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante ANEXO I, itens – (02, 06, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 32, 33, 45, 47, 48, 49, 50, 60, 65, 66, 68, 75 e 81), e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**Processo Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº011/2017

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar os fornecimentos do objeto do Pregão Presencial em referência.

*BENEDITINOS – PI, 24 de Julho de 2017*

**AUTORIZAMOS**



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

**RECEBI A AUTORIZAÇÃO  
ACIMA MENCIONADA**



J. A. OLIVEIRA COMÉRCIO – EPP  
CNPJ:04.356.109/0001-17  
Contratada

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011D/2017**

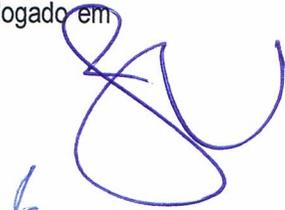
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTAS Nº 11385.040000/1150-01; 11385.040000/1150-02 E 11385.040000/1150-03, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI** E A EMPRESA: **ST SERVIÇO E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 13.220.398 /0001-13**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88 e do outro lado, a Empresa: ST SERVIÇO E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ: 13.220.398 /0001-13, com endereço na Avenida Joaquim Ribeiro, 1571, bairro Centro, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.001-480, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante ANEXO I, itens – (28, 38, 76, 77 e 78) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº011/2017, cujo resultado foi homologado em





**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 - 29**



24/07/2017, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2017: emenda parlamentar propostas nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, tendo como valor global previsto R\$4.490,00(quatro mil quatrocentos e noventa reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 011/2017 e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS** - O contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** - Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.
- II - Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
- III - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI.

b) DO **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADE AO CONTRATADO** - Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 011/2017 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017.



**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2017 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 24 de Julho de 2017.

  
JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

  
ST SERVIÇO E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ:13.220.398 /0001-13  
Contratada

TESTEMUNHO 01  
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02  
C.P.F. nº

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011D/2017**

**Licitantes** : ST SERVIÇO E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA , CNPJ:13.220.398 /0001-13

**Objeto:** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens – (28, 38, 76, 77 e 78) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato

**Processo Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº011/2017

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar os fornecimentos do objeto do Pregão Presencial em referência.

*BENEDITINOS – PI, 24 de Julho de 2017*

**AUTORIZAMOS**

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

**RECEBI A AUTORIZAÇÃO  
ACIMA MENCIONADA**

*Lucas da Costa e Silva*  
ST SERVIÇO E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ:13.220.398 /0001-13  
Contratada

# ST SERVIÇO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Av. Joaquim Rribeiro, 1571, Centro  
CEP: 64001-480 / Teresina - PI  
CNPJ: 13.220.398/0001-13  
Incrição Estadual: 19.48.44.587  
Fone: (86) 3223-9626

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** ST SERVIÇO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, localizada na Av. Joaquim Rribeiro, 1571, Centro-Sul, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ nº. 13.220.398/0001-13, neste ato representado por sua sócia - proprietária o Sra. **SILVIA PINTO VILARINHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Teresina-PI, a Rua Dr. Área Leão, nº. 1034/Sul bairro Nossa Senhora das Graças, inscrito com CPF/MF nº. 287.451.593-00 e RG nº. 1.151.773 SSP-PI.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

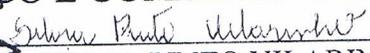
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**OUTORGADO:** LUCAS DA COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, Rua Doutor Área Leão Nº 1025A/Sul, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-Pi inscrito com CPF/MF Nº 036.999.103-69 e RG Nº 2.894.094 - SSPI.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, perentes os Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, nas modalidades Carta Convite, Tomanda de Preços, Concorrência Nacional e Internacional, Pregão Presencial e Eletrônico, a quem confere amplos poderes para assinar propostas, contratos, atas, orçamentos, memorandos, impugnações, ofertar lances, efetuar cadastros, interpor recursos, receber ordem de fornecimento, notas de empenho, editais, requerer certidões, enfim, tudo que se diz respeito à licitação e que for de interesse da outorgante, podendo para tanto, formular requerimento, petição, declaração, prestar esclarecimentos, convencionar cláusulas e condições para pedir informações junto aos órgão fiscais, preencher todas as formalidades, assinar e requerer o que for necessário e tudo mais fazer e praticar ao bom e fiel cumprimento dos presente mandato no prazo de 01(um)Ano.

Atenciosamente,

TERESINA-PI, 22 DE MARÇO DE 2017.

### ST SERVIÇO E COMERCIO DE MOVEIS-LTDA

3º OFÍCIO   
SILVIA PINTO VILARINHO  
ADMINISTRADORA  
CPF. 287.451.593-00  
RG: 1.151.773



Cartório Themistocles Sampaio  
3º Ofício de Notas  
Escritório Cameromiana  
Teresina-PI

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011F/2017**

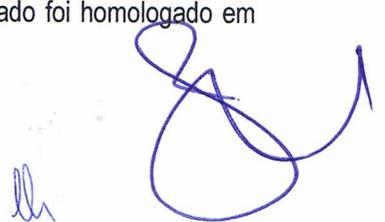
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTAS Nº 11385.040000/1150-01; 11385.040000/1150-02 E 11385.040000/1150-03, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI** E A EMPRESA: **RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA – CNPJ: 07.969.885/0001-80**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88 e do outro lado, a Empresa: RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, aqui denominada CONTRATADA, CNPJ: 07.969.885/0001-80, com endereço na Rua Desembargador Pires de Castro, 552, Centro, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.001-390, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, item- (44), e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº 011/2017, cujo resultado foi homologado em





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI  
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



O TRABALHO CONTINUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

24/07/2017, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2017: emenda parlamentar propostas nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, tendo como valor global previsto R\$1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 011/2017 e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** – O contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 011/2017 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017.



**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



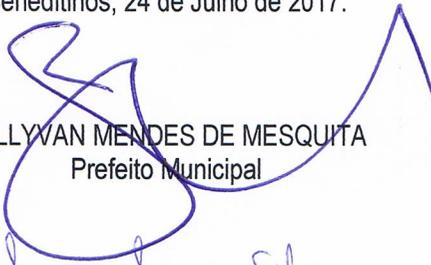
**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2017 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 24 de Julho de 2017.

  
JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

*P/P Lucas Luiz e Silva*  
RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA  
CNPJ: 07.969.885/0001-80  
Contratada

TESTEMUNHO 01  
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02  
C.P.F. nº

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011F/2017**

**Licitantes** : RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA , CNPJ: 07.969.885/0001-80

**Objeto:** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante ANEXO I, item- (44), e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**Processo Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº011/2017

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar os fornecimentos do objeto do Pregão Presencial em referência.

*BENEDITINOS – PI, 24 de Julho de 2017*

**AUTORIZAMOS**



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

**RECEBI A AUTORIZAÇÃO  
ACIMA MENCIONADA**

*PIP Lucas Louy e Silva*  
RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA  
CNPJ: 07.969.885/0001-80  
Contratada

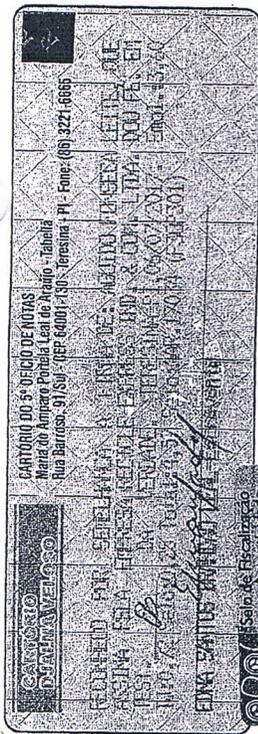


## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular a empresa **RECYCLE EXPRESS IND. & COM. LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.969.885/0001-80. Inscrição Estadual nº 19.459.939-6, Estabelecida na Rua Desembargador Pires de Castro, 552/1 – Centro/Sul, nesta capital, Nomeia e constitui o seu bastante procurador o senhor **LUCAS LUZ E SILVA** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, nº 1328 – Bairro Ininga Teresina-PI, portador da carteira de identidade nº 2.212.965 - SSP-PI, CPF Nº 946.937.063-53, Para fins de representar nossa empresa. O senhor **LUCAS LUZ E SILVA**, poderá ainda receber editais e participar de todas as modalidades de licitações, junto aos órgãos públicos de qualquer esfera e empresas privadas, oferta lances, assinar proposta de preço, declarações, atas, contratos, cadastros, dar entrada e receber certidões, assinar recursos. Enfim, praticar tudo que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Para maior clareza e fins de direito, firmo o presente.

**VALIDADE DE 01 (UM) ANO.**



Teresina, 05 de Julho de 2017

*J. R. U.*

**Aguido Fonseca Leite**  
Sócio Administrador  
CPF: 003.269.563-28  
RG: 2.577.170 - SSP PI

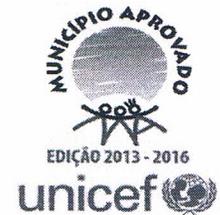


[recycleexpress.com.br](http://recycleexpress.com.br)



**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011H/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENEDITINOS, CONSOANTE ANEXO I E CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTAS Nº 11385.040000/1150-01; 11385.040000/1150-02 E 11385.040000/1150-03, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI** E A EMPRESA: **BR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ:08.050.832 /0001-24**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88 e do outro lado, a Empresa BR INFORMÁTICA LTDA, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ: 08.050.832 /0001-24, com endereço na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), 138, Centro, cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.000-390, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante ANEXO I, item – (82) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº011/2017, cujo resultado foi homologado em



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI  
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



O TRABALHO CONTINUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

24/07/2017, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2017: emenda parlamentar propostas nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, tendo como valor global previsto de R\$1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais) condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelo fornecimento do material contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A *CONTRATADA* deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 011/2017 e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** – O contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto sendo admitida a prorrogação do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

b) DO *CONTRATANTE*:

- I - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 011/2017 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 011/2017.



**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



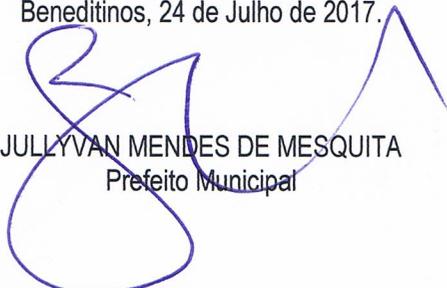
**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2017 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 24 de Julho de 2017.

  
JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

BR INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ:08.050.832 /0001-24  
Contratada

TESTEMUNHO 01  
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02  
C.P.F. nº

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 011H/2017**

**Licitantes** : BR INFORMÁTICA LTDA , CNPJ:08.050.832 /0001-24

**Objeto:** – Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante ANEXO I, item – (82) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

**Processo Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL nº011/2017

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar os fornecimentos do objeto do Pregão Presencial em referência.

*BENEDITINOS – PI, 24 de Julho de 2017*

**AUTORIZAMOS**



JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
Prefeito Municipal

**RECEBI A AUTORIZAÇÃO  
ACIMA MENCIONADA**

BR INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ:08.050.832 /0001-24  
Contratada

BR INFORMÁTICA LTDA.



*Francisco Alves Filho*  
CPF: 240.832.753-91 RG: 597.309 SSP-PI  
Procurador

REQUERIDO PARA AUTENTICAÇÃO A FIRMA DE EDUARDO DE MIRANDA LOPES  
DE RESIDÊNCIA EM TERESINA-PI, TERESINA-PI, 15/03/2017.  
TERESINA ALVES DE ALIVEIRA  
15/03/2017 09:03:07

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** **BR INFORMÁTICA LTDA**, com matriz estabelecida a Rua Desembargador Pires de Castro, 136 Centro sul, Teresina – PI CNPJ nº 08.050.832/0001-24, Inscrição Estadual 19.460.379-2, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200274609 em sessão de 01/06/2006, através do seu sócio administrador qualificado abaixo, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado qualificado a seguir:

**OUTORGADO:** Francisco Alves Filho, brasileiro, casado, portador do CPF 240.832.753-91 e RG 597.309 SSP-PI.

**OBJETO:** Representar o outorgante junto a órgãos públicos, prefeituras e autarquias das esferas Federal, Estadual e Municipal, empresas de capital misto e privadas, dentro do estado do Piauí e em outros estados, nos processos de licitação, tomadas de preços, convites, pregões, concorrências ou quaisquer outras modalidades.

**PODERES:** Prestar esclarecimento, tomar decisões, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases dos processos licitatórios, apresentar, assinar e rubricar documentação, propostas, declarações, contratos, aditivos, receber pagamentos, dar quitação e participar de sessões públicas de todos os processos e modalidades de licitações, em todas as suas fases desde a habilitação e julgamento até o encerramento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular propostas, formular lances de preços, formular impugnações, interpor recurso, desistir expressamente de interpor recurso, receber intimação e renunciar a prazos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames. Válida por (três) anos.

Teresina, 13 de Março de 2017.



*Eduardo de Miranda Lopes*  
Eduardo de Miranda Lopes  
CPF: 064.305.103-10 RG 3.650.384  
Sócio administrador

**BR INFORMÁTICA LTDA EPP**  
RUA AREOLINO DE ABREU, 2162 CENTRO TERESINA-PI  
CNPJ 08.050.832/0001-24 - I.E. 19.460.379-2 FONE 86-3303-0253



**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP011/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - CNPJ. 06.554.778/0001-29 - **CONTRATADA:** R. N. LOPES MONTEIRO - ME, CNPJ: 69.628.139/0001-80, - **DO OBJETO** — Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens – (07 e 41) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, **FONTE DE RECURSOS:** emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03. **DO VALOR:** R\$4.368,00(quatro mil trezentos e sessenta e oito reais), - **DOS PRAZOS:** Até 31.12.2017. Beneditinos, 24 de Julho de 2017. Jullyvan Mendes de Mesquita - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP011A/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - CNPJ. 06.554.778/0001-29 - **CONTRATADA:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.748.673/0001-12 - **DO OBJETO** — Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens – (19, 46, 51, 52, 53, 69) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, observadas as especificações ali e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato, **FONTE DE RECURSOS:** emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03. **DO VALOR:** R\$2.776,92 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) - **DOS PRAZOS:** Até 31.12.2017. Beneditinos, 24 de Julho de 2017. Jullyvan Mendes de Mesquita - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP011B/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - CNPJ. 06.554.778/0001-29 - **CONTRATADA:** J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS CNPJ:23.511.454/0001-22, - **DO OBJETO** — Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens-(03, 04, 05,18, 20, 27, 30, 31, 37, 39, 54 e 74) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, **FONTE DE RECURSOS:** emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03. **DO VALOR:**R\$30.380,00 ( trinta mil trezentos e oitenta reais); - **DOS PRAZOS:** Até 31.12.2017. Beneditinos, 24 de Julho de 2017. Jullyvan Mendes de Mesquita - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP011C/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - CNPJ. 06.554.778/0001-29 - **CONTRATADA:** J. A. OLIVEIRA COMÉRCIO –EPP – CNPJ:04.356.109/0001-17, - **DO OBJETO** — Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens – (02, 06, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 32, 33, 45, 47, 48, 49, 50, 60, 65, 66, 68, 75 e 81), e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, **FONTE DE RECURSOS:** emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03. **DO VALOR:** R\$ 128.884,00(cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)- **DOS PRAZOS:** Até 31.12.2017. Beneditinos, 24 de Julho de 2017. Jullyvan Mendes de Mesquita - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP011D/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - CNPJ. 06.554.778/0001-29 - **CONTRATADA:** ST SERVIÇO E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA– CNPJ:13.220.398 /0001-13, - **DO OBJETO** — Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens – (28, 38, 76, 77 e 78) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, **FONTE DE RECURSOS:** emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03. **DO VALOR:** R\$4.490,00(quatro mil quatrocentos e noventa reais), - **DOS PRAZOS:** Até 31.12.2017. Beneditinos, 24 de Julho de 2017. Jullyvan Mendes de Mesquita -Prefeito Municipal.



**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP011E/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - CNPJ. 06.554.778/0001-29 - **CONTRATADA:** D. R. C. COMÉRCIO LTDA - EPP- CNPJ:04.651.057/0001-01, - **DO OBJETO** — Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens – ( 01, 24, 43, 62, 63, 64 e 79) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, **FONTE DE RECURSOS:** emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03.**DO VALOR:**R\$19.011,00(dezenove mil e onze reais); - **DOS PRAZOS:** Até 31.12.2017. Beneditinos, 24 de Julho de 2017. Jullyvan Mendes de Mesquita -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP011F/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - CNPJ. 06.554.778/0001-29 - **CONTRATADA:** RECYCLE EXPRESS IND. & COM. LTDA – CNPJ: 07.969.885/0001-80, - **DO OBJETO** Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, item - (44), e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, **FONTE DE RECURSOS:** emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03.**DO VALOR:** R\$1.430,00(um mil quatrocentos e trinta reais) - **DOS PRAZOS:** Até 31.12.2017. Beneditinos, 24 de Julho de 2017. Jullyvan Mendes de Mesquita -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP011G/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - CNPJ. 06.554.778/0001-29 - **CONTRATADA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 02.956.130/0001-28 - **DO OBJETO** — Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, itens - (29, 34, 35, 36, 40, 42, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 67, 70, 71, 72, 73 e 80) e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, **FONTE DE RECURSOS:** emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03.**DO VALOR:** R\$38.941,53(trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) - **DOS PRAZOS:** Até 31.12.2017. Beneditinos, 24 de Julho de 2017. Jullyvan Mendes de Mesquita -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP011H/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - CNPJ. 06.554.778/0001-29 - **CONTRATADA:** BR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ:08.050.832 /0001-24 - **DO OBJETO** — Contratação de empresa visando aquisições de equipamentos e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Beneditinos, consoante **ANEXO I**, item – (82).e conforme emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03, **FONTE DE RECURSOS:** emenda parlamentar proposta nº 11385.040000/1150-01, nº 11385.040000/1150-02 e nº 11385.040000/1150-03.**DO VALOR:** R\$1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais) - **DOS PRAZOS:** Até 31.12.2017. Beneditinos, 24 de Julho de 2017. Jullyvan Mendes de Mesquita -Prefeito Municipal.